

CONTRATO Nº. 3113/2018

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal Nº. 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.836.942/0001-04, estabelecida Rodovia BR 459, Km 107, Bairro Ipiranga, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO CHAVES PINTO**, portador do CPF Nº. 090.496.756-54 do RG Nº. 15736639, SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIA MONDO AUTOMOVÉIS E PEÇAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUA DIVISÕES, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório Nº. 267/2018, na modalidade Dispensa Nº. 044/2018, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUA DIVISÕES, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, conforme Proposta e Termo de Referência, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) serviço(s)



4.1.1. A solicitação da prestação do serviço será feita pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Da realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal:

5.1.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1., deverá ser marcada a Revisão no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2. A respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue neste mesmo local, após a realização do(s) serviço(s), para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.1.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. O não atendimento ao prazo de retificação supramencionado sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.1.5.. A Nota Fiscal deverá ser entregue imediatamente após a conclusão do serviço solicitado, na forma do item 5.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

6.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 323,67 (Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	30573	Revisão Programada Obrigatória conforme plano de manutenção da Doblô 1.8 7L Flex 2017/2018	--	SV	1	R\$ 323,67	R\$ 323,67
						Total	R\$ 323,67

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à vista, com apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas onerará(o) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

02.02.02.12.361.1202.2.096.3390.39 - 87 - Manutenção dos veículos do Setor de Educação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.1.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.1.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.1.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.1.4.

9.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

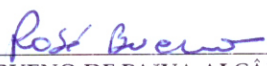
Santa Rita do Sapucaí / MG, 04/DEZ/2018

CONTRATADA:

VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA



CONTRATANTE:


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:


BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

República Federativa do Brasil



Minas Gerais



São Seb. Bela Vista

Erico Magalhães do M. Toledo
Oficial

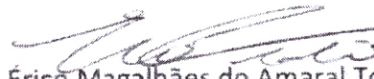
Diana Rodrigues Silva Pereira
Escrivente

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA; ALLIANCE AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; ORIENT AUTOMOVES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; GHR AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; GVM ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., GVM CORRETORA DE SEGUROS LTDA à LEANDRO CHAVES PINTO na forma abaixo:

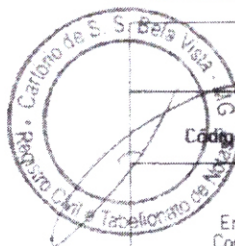
SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano 2018 (dois mil e dezoito), nesta Cidade de São Sebastião da Bela Vista, no Estado de Minas Gerais, neste Cartório (Ofício único) localizado na Praça Francisco Avelino, Nº 280, Centro, perante mim Oficial Titular, comparecerem como outorgantes **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.836.942/0001-04, com sede na Rodovia BR 459, KM 107 – Bairro Ipiranga em Pouso Alegre - MG; **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.836.942/0002-95, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 415 - Centro em Poços de Caldas-MG; **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.836.942/0004-57, com sede na Rua Iput, nº 1721 complemento 23- Vila Teixeira em Alfenas - MG e **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.836.942/0005-38, com sede na Av. Poços de Caldas, 992 - Santos Dumont em Itajubá - MG, **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.836.942/0007-08, com sede na Rodovia BR 459, KM 107 – Bairro Ipiranga em Pouso Alegre - MG **ALLIANCE AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.157/0001-57, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 3409 - Jardim Universitário em Sete Lagoas - MG; **ALLIANCE AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.157/0002-38, com sede na Avenida Autorama, nº 1.401, Bairro Catalão em Divinópolis - MG; **ORIENT AUTOMÓVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.580.115/0001-81, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 891 - Loja 02, Jardim Andere em Varginha - MG; **ORIENT AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.580.115/0002-62, com sede na Avenida Autorama, nº 1.403, Bairro Catalão em Divinópolis, MG; **ORIENT AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.580.115/0003-43, com sede na Av. Raquel Teixeira Viana, nº 894, Bairro Canaan em Sete Lagoas, MG; e **ORIENT AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.580.115/0004-24, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 3439, Bairro Universitário, Sete Lagoas – MG; **SAINT EMILION, AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.579.490/0001-01, com sede à Av. Princesa do Sul, nº 891 - Loja 01, bairro Jardim Andere em Varginha - MG, **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.579.490/0002-92, com sede na Rod. BR 459, KM 107, Bairro Ipiranga em Pouso Alegre – MG, Saint Emiliom Aut Peças e serviços LTDA, CNPJ: 12.579.490/0003-73. End:



Avenida Mansur Frayha, 1255, Jardim Elizabete, Poços de Caldas-MG, **GVM ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF Nº 09.450.277/0001-90, Avenida Cândido Portinari, 371 - Sala 12 - Colinas Anhanguera CEP: 06.537-001 – Santana de Parnaíba – SP **GVM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ: 13.888.044/0001-41 Rodovia BR 459 km 107 –Bairro Ipiranga em Pouso Alegre-MG; **GHR AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.009.406/0001-87, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 640 – Jardim Paulistano em Patos de Minas - MG neste ato representadas por: **AIRTON DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-3.816.033 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 664.220.946-04, residente e domiciliado a rua Teófilo Marques, nº 444 apto. 401, Centro em Sete Lagoas – MG; e, **PAULO CESAR BONTEMPO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-3.316.494 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 672.334.226-72, residente e domiciliado na Av. Raquel Teixeira Via, nº 563 - Bairro Canaan em Sete Lagoas – MG. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentações apresentadas do que dou fé. E, pelos outorgantes me foi dito que, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **LEANDRO CHAVES PINTO**, Brasileiro, solteiro, Supervisor de Licitações, CPF 090.496.756-54, RG 15.736.639, residente e domiciliado à rua Antônio da Fonseca, 55, São Carlos - Pouso Alegre - MG **com amplos e gerais poderes para:** representá-las perante repartições públicas federais, estaduais, Municipais, autarquias e em audiências; órgãos privados, representar a outorgante, participar de Licitações e Pregão Eletrônico usando dos recursos legais e acompanhando - os conferindo -lhes e ainda assinar requerimentos, declarações, Atas termos de compromisso, termos de responsabilidade, contrato, proposta de preços recorrer administrativamente de resultados interpor recursos, ou renunciar esse direito, impugnar, receber intimações e valores negociar diretamente com o Pregoeiro, Formular Ofertas e Lances de Preços e Praticar todos os Demais atos Pertinentes ao Certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração com ou sem reserva de poderes, **Tem esta procuração validade por 02 (dois) anos ou em caso de extinguir o contrato de trabalho entre as partes esta deixa de valer imediatamente.** Os dados e informações constantes neste instrumento são de inteira responsabilidade dos outorgantes, respondendo civil e criminalmente. Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tem achado, conforme, outorgam e assinam, dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, **Érico Magalhães do Amaral Toledo**, Oficial Titular, digitei, assino e dou fé. (a.a) **AIRTON DA SILVA MACHADO, PAULO CESAR BONTEMPO SILVA**, Érico Magalhães do Amaral Toledo, Oficial Titular. Traslada em seguida.


Érico Magalhães do Amaral Toledo
Oficial Titular

código	emol	recompe	fisc	total
1458-9	R\$88,04	R\$5,28	R\$29,33	R\$122,65
8101-8(66)	R\$357,72	R\$21,12	R\$118,80	R\$ 497,64
Total:	R\$ 445,76	R\$26,40	R\$148,13	R\$620,29

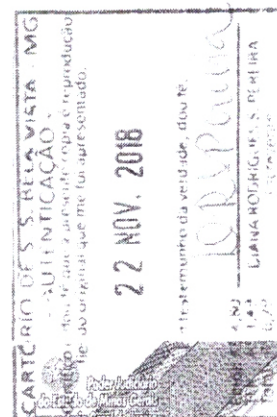


PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil

Selo Digital: CIS98312
Código de Segurança: 1040.2665.6749.7845



Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s)
1 (1458), 66 (8101)
Emol. R\$472,16 + Tx judic. R\$148,13 = Total: R\$620,29
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>



Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CWZ 36368